TRANSCRITO
Livro Proprio N.º 636/96
Pág. 15v. e 16
Em. 15/05/96
FUNCIONÁRIO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 636 DE 15 DE maio DE 1996.

EMENTA: Autoriza a doação de terreno da' municipalidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação, para a CEHAB-RJ, de uma área de terra com 16.200 m^2, de sua propriedade, situada à rodovia RJ-133, em Morsing, neste Município.

Parágrafo Único - A presente área de terra se destinará, exclusivamente, a construção de 50 (cinquenta) casas populares, através de financiamento do Projeto Prt-Moradia, da Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da vigência desta Lei, para início das obras e 300 (trezentos) dias para sua conclusão, findo os quais sem início ou conclusão, remeterá a área de terra ao Patrimônio Municipal, sem que caiba qualquer indenização aos promotores do empreendimento.

Parágrafo Único - Os prazos previstos neste artigo poderão ser renovados, por solicitação da CEHAB-RJ, por igual período, havendo para tanto motivo justo.

Art. 3º - Fica a CEHAB-RJ, isenta do pagamento de ITBI, nas transações em que este tributo for devido ao Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, 15 de maio de 1996.

RICARDO RAMALHO MELLO
-Prefeito Municipal-